

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 06/08/2020

LEI nº 2.016/2020, de 06 de agosto de 2020.

Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos por redução.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza criar conta de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) a seguir discriminado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – Administração e Fazenda

28.846.0000.3002 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00
Recurso 1049 – Auxílio Financeiro COVID 19

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL

01 – Fundo da Saúde

10.301.0015.2048 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.600,00
Recurso 4300 – Nota Fiscal Gaúcha

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02 – Serviços Públicos

15.452.0026.2100 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 14.500,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com a redução das seguintes despesas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – Administração e Fazenda

28.846.0000.3004 – Indenização e Restituição
60 – 4.4.20.93.00 – Indenização e Restituição R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE, CIDADANIA E ATENÇÃO SOCIAL

01 – Fundo da Saúde

10.301.0015.2048 – Manutenção do Sistema de Saúde
143 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis R\$ 2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br

www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000

Recebu
06/08/2020
H

Uma terra rica
em oportunidades



07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – Serviços Públicos

15.452.0026.2100 – Manutenção da Iluminação Pública
212 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 14.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA, RS, em 06 de agosto de 2020.**


JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 06/08/2020

Marcelo Diedrich
Secretário de Administração e Fazenda

PL 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA

(51) 3609-2100 | contato@fazendavilanova.rs.gov.br

www.fazendavilanova.rs.gov.br

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100, Centro
Fazenda Vilanova/RS - CEP 95875-000